



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Mesa Diretora - 2020
Presidente: Edgard Camargo Rodrigues
Vice-Presidente: Cristiana de Castro Moraes
Corregedor: Dimas Ramalho

Diário do Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

www.tce.sp.gov.br

Avenida Rangel Pestana, 315
Centro - São Paulo - SP
CEP 01017-906
Fone: (11) 3292.3266

SP tem mais de R\$ 50 bilhões em obras com atraso de cronograma

A Linha 6-Laranja do Metrô é o empreendimento mais caro do Estado de São Paulo; obra já custou aos cofres públicos mais de R\$ 23 bilhões.

Com mais de 550 municípios em estado de calamidade pública, o Estado de São Paulo contabiliza 1.248 obras atrasadas ou paralisadas. Os empreendimentos que ainda não saíram do papel e estão pendentes de ser entregues à população já custaram, aproximadamente, R\$ 50,2 bilhões aos cofres públicos.

O levantamento, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e acessível para consulta no 'Painel de Obras Atrasadas ou Paralisadas', refere-se ao segundo trimestre de 2020, com data-base de julho. Os dados foram colhidos pelo TCE junto aos 644 municípios jurisdicionados (exceto a Capital) e estão disponíveis na integra pelo [link https://bit.ly/3g531z8](https://bit.ly/3g531z8).

No total, 617 obras estão atrasadas, ao passo que 631 estão paralisadas. A maior parte dos empreendimentos – 1.059 obras, ou seja, 84,86% do total – são de âmbito municipal e, em valores iniciais de contrato, somam cerca de R\$ 2,5 bilhões. O restante das obras travadas – 189 ou o correspondente a 15,14% – são de responsabilidade estadual e já geraram um custo de mais de R\$ 47,7 bilhões.

Entre as principais causas dos atrasos ou das paralisações apresentadas pelas administrações estão demoras nos repasses de verbas públicas, questões técnicas que se revelaram após a licitação, contingenciamento de recursos próprios e deficiências ou insuficiências nas informações contidas no projeto básico.

Ao todo, 274 obras (21,9%) são destinadas à Educação, 208 (16,6%) têm como alvo equipamentos urbanos, como praças e quadras, e 146 (11,7%) visam a construções ou reparos de vias urbanas.

Maior cifra

De acordo com a mais nova atualização do Tribunal de Contas, a obra



PARALISADA: A obra da Linha 6-Laranja do Metrô, na Capital paulista, a mais cara do levantamento do Tribunal de Contas, deveria ter sido entregue em maio deste ano.

mais cara é referente à Linha 6-Laranja do Metrô, na Capital, que está paralisada há mais de quatro anos.

A obra da Linha Laranja, que tem o objetivo de ligar os bairros da Vila Brasilândia à Estação São Joaquim, deveria ter sido entregue em 19 de maio de 2020 e, até o momento, já custou R\$ 23.138.729.185,58 em valores iniciais de contrato.

A concessionária convocada para a construção justifica que não teve êxito na obtenção de financiamento de longo prazo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDES) para execução dos investimentos de responsabilidade exclusiva. Em julho, um grupo espanhol assumiu as obras para a conclusão da linha.

No 'Painel de Obras', a Linha 4-Amarela do Metrô também aparece entre as dez construções mais caras. O empreendimento, de âmbito estadual, já gerou uma despesa de mais de R\$ 858 milhões ao Estado. A execução da obra civil e bruta e dos acabamentos, incluindo os serviços remanescentes para conclusão da Fase 2 da Linha 4, está atrasada e deveria ter sido concluída em janeiro deste ano.

Parada

Assim como no levantamento anterior, o Tribunal aponta que a obra com mais atraso no cronograma está localizada no município de Bauru. A construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Vera Lúcia Pereira Arlindo – Bauru

I – Núcleo Habitacional Isaura Pitta Garms está parada há 14 anos, desde 27 de setembro de 2006. A obra, que deveria ter sido entregue em maio de 2003, já custou R\$ 1.535.496,75 aos cofres públicos

OBRAS ATRASADAS E PARALISADAS
Acesse a plataforma



Para acessar o painel basta posicionar seu leitor de QRCode sobre a imagem acima ou visitar o [link https://bit.ly/3g531z8](https://bit.ly/3g531z8).



www.tce.sp.gov.br/tce-na-midia

SP tem mais de R\$ 262 mi em obras paradas ou atrasadas na Saúde

Passados mais de seis meses após o primeiro caso do novo coronavírus registrado no Brasil, o Estado e os municípios paulistas, juntos, acumulam mais de 130 obras na área da Saúde paralisadas ou com atraso no cronograma, aponta levantamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O total, em valores contratados, ultrapassa a cifra de R\$ 262 milhões aos cofres públicos. O cálculo do TCESP abrange obras que envolvem recursos públicos – da União, do Estado ou recursos próprios – nos 644 municípios fiscalizados e empreendimentos que são formalizados com recursos do Tesouro do Estado.

Fonte: Estadão
Link: <https://bit.ly/35RAIHH>

RMC possui 129 obras paradas ou atrasadas que custam R\$ 477 milhões



Um levantamento feito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo mostra que 129 obras estão paradas ou atrasadas em 23 cidades da área de cobertura do G1 Campinas. Juntas, elas representam um investimento de R\$ 477,7 milhões e as áreas mais afetadas são as de mobilidade urbana, equipamentos públicos (obras e praças), educação e saúde. Os dados são referentes a julho e a lista indica construções onde foram investidos recursos públicos: de prefeituras, Estado ou União. Algumas, contudo, ocorrem por meio de parcerias entre os governos.

Fonte: G1 – Campinas e Região
Link: <https://glo.bo/3kAOCZ5>

Gastos para combater a COVID-19 superam R\$ 8 mi em Araçatuba

Araçatuba já gastou mais de R\$ 8 milhões no enfrentamento à pandemia de COVID-19, doença provocada pelo novo coronavírus. Conforme balanço mensal feito pelo TCESP, em agosto, a Prefeitura elevou em 21% o volume desembolsado em ações preventivas. Segundo o 'Painel COVID-19', ferramenta virtual do órgão fiscalizador para divulgar as despesas, no mês passado, a maior cidade da região desembolsou R\$ 8,39 milhões. No mês anterior, o volume aplicado foi de R\$ 6,96 milhões.

Fonte: O Liberal Regional
Link: <https://bit.ly/32Q2JE4>

PLENÁRIO

TCE transmite sessões das Câmaras pela internet hoje

Com transmissão em tempo real pela internet e pelas redes sociais, o Tribunal de Contas realiza hoje (22/9), às 14h30 e às 10h00, edições da 27ª e da 26ª Sessão Ordinária da Primeira e da Segunda Câmara, respectivamente. As atividades ocorrem com o uso da tecnologia de videoconferência.

A Primeira Câmara, que acontece no período vespertino, será presidida pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e terá como integrantes os Conselheiros Antonio Roque Citadini e Sidney Estanislau Beraldo.

Já na parte da manhã, a Segunda Câmara, sob o comando do Conselheiro Renato Mar-

tins Costa, contará com a presença do Conselheiro Dimas Ramalho e do Auditor-Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis.

As sessões podem ser acompanhadas pela TVTCE pelo [link](https://www.tce.sp.gov.br/streaming) disponibilizado antes do início das atividades no [site](https://www.tce.sp.gov.br/streaming) do Tribunal (www.tce.sp.gov.br/streaming) e pelo

canal oficial do TCESP no YouTube (www.youtube.com/tcespoficial).

Os trabalhos realizados por meio da tecnologia de videoconferência seguem a mesma dinâmica das sessões presenciais, com processos de interesse estadual e municipal. A integra das pautas já está disponível para consulta no [link](https://www.tce.sp.gov.br/sessoes) www.tce.sp.gov.br/sessoes.



Para acessar basta posicionar seu leitor de QRCode sobre a imagem acima ou visitar o [link https://bit.ly/2W1qTaC](https://bit.ly/2W1qTaC).



OBSERVATÓRIO FISCAL

www.tce.sp.gov.br/observatoriofiscal



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO FIGUEIREDO LEMOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - Link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-P5HF-D9L9-5SNG-7029

Despesas (Anexo RP-14), plano de trabalho e declaração quanto à existência do Termo de Ciência e de Notificação.

§ 2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados por ente público, depois de contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária por 5 (cinco) anos, após o trânsito em julgado da matéria, à disposição deste Tribunal.

Art. 197. O(s) responsável(is) pelo controle interno e o ordenador da despesa deverão comparecer a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente, qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela entidade beneficiária na utilização dos recursos repassados, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos e rendimentos de aplicação financeira observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções.

Parágrafo único. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Título IV - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
Art. 198. O envio de documentos em atendimento a requisições e notificações dadas-se exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A documentação enviada em atendimento a requisições e notificações, relativa a processos que tramitam em meio físico, deverá ser encaminhada ao setor de Protocolo, nos termos das normas vigentes por ocasião da remessa, acompanhada de ofício assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal.

Art. 199. A comunicação prevista no artigo 37 da LC 709/93 deverá ser enviada a este Tribunal por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, para cadastramento em processo eletrônico, com autuação em expediente próprio, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 200. A emissão de parecer conclusivo pelos órgãos e entidades concessionários sobre a aplicação de recursos transferidos em cada exercício financeiro a órgãos/entidades públicas(s) e a entidades do Terceiro Setor deve atender à transparência da gestão definida pelo art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo a autoridade competente atestar conclusivamente, no mínimo:

I - a localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;

II - relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos;

III - datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;

IV - os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas;

V - a devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;

VI - se as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do

plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

VII - o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII - a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

IX - a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

X - que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem;

XI - a disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas entidades atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

XII - o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII - a existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público(a) concessionário(a), com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis; e

XIV - indicação quanto à realização de visita in loco pelo órgão ou entidade público(a) concessionário(a), quando houver.

§ 1º O atestado indicado no inciso IX é aplicável somente aos casos de repasses públicos a entidades do Primeiro Setor.

§ 2º Os atestados indicados nos incisos I, VIII e XI são aplicáveis somente aos casos de repasses públicos a entidades do Terceiro Setor.

Art. 201. Os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, se aplicam às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, termos de colaboração e de fomento, convênios ou outros instrumentos congêneres, cabendo ao órgão público concessionário adotar medidas para que os beneficiários de recursos públicos cumpram os dispositivos legais relativos ao direito de acesso à informação, bem como de sua divulgação, inclusive em sítio eletrônico.

Art. 202. A documentação relativa às prestações de contas e aos termos de aditamento às parcerias tratadas no artigo 83 e parágrafos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, deverá atender ao disposto nas Seções que tratam dos Termos de Colaboração e de Fomento, Estaduais (Seção IV do Capítulo II, Título II, Livro VI) e Municipais (Seção IV do Capítulo I, Título III, Livro VI).

LIVRO COMPLEMENTAR
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 203. O acesso à informação, direito fundamental previsto no inciso XXXIII do art. 5º, também previsto no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, cujo regramento se encontra descrito na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, constitui escopo de verificação deste Tribunal, inclusive no tocante às despesas individualizadas com remuneração de pessoal, com nomes e valores dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias.

Art. 204. A Presidência e a Secretaria-Diretoria Geral, nos respectivos âmbitos, ficam autorizadas a baixar as Ordens de Serviço necessárias à adequada execução do quanto disposto nestas Instruções.

Art. 205. Estas Instruções entram em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 18 de setembro de 2020.
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
PRESIDENTE

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: _____

cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Telefone(s) para contato: _____

E-mail institucional (se for o caso): _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(* Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL)

ÓRGÃO OU ENTIDADE: _____

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO: _____

INTERESSADO(A): _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO FIGUEIREDO LEMOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P5HF-D9L9-5SNG-7029

ANEXO RP-01 - RELAÇÃO DOS VALORES TRANSFERIDOS DECORRENTES DE CONVÊNIO OU CARACTERIZADOS COMO AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES OU CONTRIBUIÇÕES

EXERCÍCIO:

ÓRGÃO CONCESSOR:

TIPO (*)	BENEFICIÁRIO / CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade, CEP)	LEI		CONVÊNIO		FINALIDADE	DATA DO PAGTO	FONTE (**)	VALOR EM REAIS
			Nº	DATA	Nº	DATA				
TOTAL										

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

(*) Auxílio, subvenção ou contribuição.

(**) Fonte de recursos: federal ou estadual.

ANEXO RP-02 - REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DE RECEITAS E DESPESAS

ÓRGÃO CONCESSOR:

TIPO DE CONCESSÃO: (1)

LEI AUTORIZADORA OU CONVÊNIO:

OBJETO:

EXERCÍCIO:

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

CNPJ:

ENDEREÇO E CEP:

RESPONSÁVEL(S) PELO ÓRGÃO:

VALOR TOTAL RECEBIDO NO EXERCÍCIO:

I - DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS	
	VALORES R\$
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$
REPASSADOS NO EXERCÍCIO (DATA)	R\$
	R\$
	R\$
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS	R\$
TOTAL	R\$
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELO BENEFICIÁRIO	R\$

O(S) SIGNATÁRIO(S), NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE(S) DO ÓRGÃO PÚBLICO BENEFICIÁRIO VEM INDICAR, NA FORMA ABAIXO DETALHADA, A APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO SUPRA MENCIONADO, NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ _____ (POR EXTENSO).

II - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO REPASSE				
DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL (2)	CREDOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R\$)
TOTAL DAS DESPESAS				
RECURSO DO REPASSE NÃO APLICADO				
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR				
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE				

DECLARAMOS, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEIS PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO SUPRA EPIGRAFADO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A DESPESA RELACIONADA, EXAMINADA PELO CONTROLE INTERNO, COMPROVA A EXATA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PARA OS FINS INDICADOS, CONFORME PROGRAMA DE TRABALHO APROVADO, PROPOSTO AO ÓRGÃO CONCESSOR.

III - AJUSTES VINCULADOS ÀS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO REPASSE (3)						
AJUSTE Nº	DATA	CONTRATADO / CNPJ	OBJETO RESUMIDO	LICITAÇÃO Nº (4)	FONTE (5)	VALOR GLOBAL DO AJUSTE
TOTAL						

LOCAL E DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO E ASSINATURA)

- (1) convênio ou auxílio/subvenção ou contribuição.
- (2) notas fiscais e recibos
- (3) contrato; contrato de gestão; termo de parceria; termo de colaboração; termo de fomento; etc.
- (4) modalidade, ou, no caso de dispensa e/ou inexistência, a base legal.
- (5) fonte de recursos: federal ou estadual.

ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

ÓRGÃO CONCESSOR: _____

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: _____

INTERVENIENTE (se houver): _____

Nº DO CONVÊNIO: (1) _____

TIPO DE CONCESSÃO: (2) _____

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO(3): _____

EXERCÍCIO (3): _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (4) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:**
 - a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos concessor e beneficiário, bem como do interveniente, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO FIGUEIREDO LEMOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P5HF-D9L9-5SNG-7029

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo**PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:**

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:**PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:**

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):

Nome: _____
 Cargo (se for o caso): _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

- (1) Quando for o caso.
 (2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
 (3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas
 (4) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO RP-04 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - RELAÇÃO DOS VALORES TRANSFERIDOS

VALORES REPASSADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE:

ÓRGÃO CONCESSOR:

I – DECORRENTES DE AJUSTES:

CONTRATO DE GESTÃO N°	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade, CEP)	DATA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTES (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
TOTAL									

TERMO DE PARCERIA N°	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade, CEP)	DATA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTES (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
TOTAL									

TERMO DE COLABORAÇÃO N°	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade, CEP)	DATA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTES (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
TOTAL									

TERMO DE FOMENTO N°	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade, CEP)	DATA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTES (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
TOTAL									

CONVÊNIO N°	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade, CEP)	DATA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTES (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
TOTAL									

II – AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES PAGOS:

TIPO DA CONCESSÃO (A / S / C)	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade, CEP)	LEI Nº DATA	FINALIDADE	DATA DO PGTO	FONTES (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
TOTAL								

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

(*) Fonte de recursos: Federal ou estadual.

ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: _____
 CONTRATADA: _____
 CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM): _____
 OBJETO: _____
 VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____
 EXERCÍCIO (1): _____
 ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

LOCAL e DATA: _____**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**Pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**Pela ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
 (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO RP-08 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE PARCERIA

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE INTERESSE PÚBLICO:

CNPJ:

ENDEREÇO E CEP:

RESPONSÁVEL(IS) PELA OSCIP:

CPF:

OBJETO DA PARCERIA:

EXERCÍCIO:

ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Parceria nº			
Adilamento nº			
Adilamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA OSCIP				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				

- (1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
 (2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
 (3) Receitas com estacionamento, alugueis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da _____ (nome da entidade) _____ vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCRORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	

Declaro(am), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização Social de Interesse Público: (nome, cargo e assinatura)

contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____

CONVENIADA: _____

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

CONVENIADA:

CNPJ:

ENDEREÇO E CEP:

RESPONSÁVEL(IS) PELA CONVENIADA:

CPF:

OBJETO:

EXERCÍCIO:

ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Convênio n°			
Aditamento n°			
Aditamento n°			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO FIGUEIREDO LEMOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P5HF-D9L9-5SNG-7029

- (2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
 (3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da _____ (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE E DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Local e data:

Responsáveis pela Conveniada: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO RP-13 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES

(utilização apenas para os repasses anteriores à edição da LF 13019/2014 atualizada)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: _____

AUXÍLIO/SUBVENÇÃO/CONTRIBUIÇÃO: _____

Nº DA LEI AUTORIZADORA: _____

OBJETO: _____

VALOR REPASSADO: _____

EXERCÍCIO: _____

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis pelo repasse e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis pela prestação de contas:

PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - AUXÍLIOS / SUBVENÇÕES / CONTRIBUIÇÕES

ÓRGÃO CONCESSOR:
TIPO DE CONCESSÃO: (1)
LEI AUTORIZADORA:
OBJETO:
EXERCÍCIO:
ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
CNPJ:
ENDEREÇO e CEP:
RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE:
VALOR TOTAL RECEBIDO:
ORIGEM DOS RECURSOS(2):

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS			
VALORES PREVISTOS – R\$	DOC. DE CRÉDITO Nº	DATA	VALORES REPASSADOS – R\$
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS TOTAL			
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE			

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da entidade beneficiária (*nome da entidade*) vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supra mencionado, na importância total de R\$ _____ (*por extenso*).

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS		
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VALOR APLICADO R\$
TOTAL DAS DESPESAS		
RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO		
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR		
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE		

RELAÇÃO DAS DESPESAS (4)				
DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL (3)	CREDDOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R\$)
TOTAL				

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

LOCAL e DATA:**DIRIGENTE:** (nome, cargo e assinatura)**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:** (nomes e assinatura)

(1) Auxílio, subvenção ou contribuição.

(2) Origem dos recursos: federal, estadual ou municipal, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(3) Notas Fiscais e recibos.

(4) No rol das despesas incluir também os gastos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

COMUNICADOS DA SECRETARIA DIRETORIA GERAL

COMUNICADO SDG Nº 45/2020

ALERTA AOS PREFEITOS sobre a adequação aos ditames da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º e art. 11 da Emenda Constitucional 103, de 2019, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.717, de 1998, e os incisos VI e XIV do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008, e:

Considerando que a ausência de comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, da vigência de lei que evidencie a adequação das alíquotas de contribuição ordinária devida ao RPPS, para atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, bem como de norma disposta sobre a transferência do RPPS para o ente federativo da responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, para atendimento ao disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, irão gerar impeditivo para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;

Considerando que a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho da SPREV-ME definiu prazo para regularizar essa inadequação, com apresentação de norma local, inicialmente até 31/07/2020, prorrogado pela Portaria nº 18.084, de 29 de julho de 2020, até 30 de setembro de 2020; e

Considerando que a falta de Certidão de Regularidade Previdenciária-CRP do município devido ao descumprimento das regras gerais de organização e de funcionamento do regime próprio de previdência social acarretará as sanções previstas no inciso XIII do art. 167 da Constituição Federal, quais sejam, vedação de transferência voluntária de recursos, concessão de avais, garantias e as subvenções pela União e a concessão de empréstimos e de financiamentos por instituições financeiras federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, podendo gerar prejuízos à gestão do Ente.

ALERTA OS SENHORES PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS ABAIXO RELACIONADOS, com base nos dados informados no questionário “Providências em face da Emenda Constitucional nº 103/2019”, para que adotem providências sobre o disposto na Emenda Constitucional 103/19, em especial com relação aos tópicos listados a seguir, sem prejuízo de eventual apontamento no relatório da Fiscalização e de outras providências que os eminentes Conselheiros deliberarem na condição de Relatores dos processos de Contas Anuais.

SDG, em 21 de setembro de 2020.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

> Municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social que não tiveram iniciativa pelo Poder Executivo de elaborar projeto de lei visando à adequação do município às alterações promovidas pela Emenda Constitucional 103/19:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA-MIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JULIO MESQUITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

- Municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social que tiveram iniciativa pelo Poder Executivo de elaborar projeto de lei visando à adequação do município às alterações promovidas pela Emenda Constitucional 103/19, mas que **não** foi enviado à Câmara Municipal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUAÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

- Municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social onde o projeto de lei proposto pelo Poder Executivo **não** foi aprovado pela Câmara Municipal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Bady Bassitt
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

- Municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social onde o projeto de lei ou a lei promulgada **não** contemplou o ajuste da alíquota de contribuição previdenciária para, no mínimo, 14% (art. 11 e art. 9º, § 4º, da EC 103, de 2019), **nem** referendou as alterações do art. 149 da Constituição Federal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÁ

- Municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social onde o projeto de lei ou a lei promulgada **não** definiu que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade, serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula, **nem** delimitou o rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social às aposentadorias e à pensão por morte (art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103, de 2019):

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DAS DUAS PONTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

- Municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social onde a contribuição previdenciária (do servidor e patronal) **não** incide somente sobre vantagens incorporadas até a data da promulgação da Emenda Constitucional 103, de 2019, e **não** estabeleceu a vedação da incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (art. 39, § 9º da CF, incluído pela EC 103, de 2019):

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

- Municípios que **não** concluíram o questionário aplicado por este E. Tribunal, de acordo com o Comunicado SDG nº 40/2020 que trata sobre "Providências em face da Emenda Constitucional nº 103/2019":

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASTÃO VIDIGAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

e.b) Falha ao deixar de exigir-se o recolhimento da garantia adicional prevista no principal (Item 15 do laudo). Condição de pagamento...

Processo: TC-2334.989.20-9. Órgão Concessor: Diretoria de Ensino - Região de Mirante do Paranapanema - Secretaria da Educação...

Processo: TC-14645.989.17-9. Contrata: Prefeitura Municipal de Amparo. Contratada: BOP Construtora Ltda. (CNPJ nº 06.147.031/0001-56)...

Processo: TC-004294.989.16-5. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA. Responsável: Fábio Bello de Oliveira - Prefeito Municipal...

Processo: TC-14645.989.17-9. Contrata: Prefeitura Municipal de Amparo. Contratada: BOP Construtora Ltda. (CNPJ nº 06.147.031/0001-56)...

Processo: TC-14645.989.17-9. Contrata: Prefeitura Municipal de Amparo. Contratada: BOP Construtora Ltda. (CNPJ nº 06.147.031/0001-56)...

Processo: TC-14645.989.17-9. Contrata: Prefeitura Municipal de Amparo. Contratada: BOP Construtora Ltda. (CNPJ nº 06.147.031/0001-56)...

Processo: TC-4940.989.19-7. Interessada: Prefeitura Municipal de ORLÂNDIA. Responsável: Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto - Prefeito Municipal...

Processo: TC-14645.989.17-9. Contrata: Prefeitura Municipal de Amparo. Contratada: BOP Construtora Ltda. (CNPJ nº 06.147.031/0001-56)...

Processo: TC-14645.989.17-9. Contrata: Prefeitura Municipal de Amparo. Contratada: BOP Construtora Ltda. (CNPJ nº 06.147.031/0001-56)...

Signatários do aditamento pela Contratada: Raul Bernardo e Masayuki Hironaga. Prefeituário atual: Luiz Oscar Vitale Jacob. Processo: TC-14645.989.17-9...

Processo: TC-14645.989.17-9. Contrata: Prefeitura Municipal de Amparo. Contratada: BOP Construtora Ltda. (CNPJ nº 06.147.031/0001-56)...

Processo: TC-14645.989.17-9. Contrata: Prefeitura Municipal de Amparo. Contratada: BOP Construtora Ltda. (CNPJ nº 06.147.031/0001-56)...

Processo: TC-14645.989.17-9. Contrata: Prefeitura Municipal de Amparo. Contratada: BOP Construtora Ltda. (CNPJ nº 06.147.031/0001-56)...

Processo: TC-14645.989.17-9. Contrata: Prefeitura Municipal de Amparo. Contratada: BOP Construtora Ltda. (CNPJ nº 06.147.031/0001-56)...

Processo: TC-14645.989.17-9. Contrata: Prefeitura Municipal de Amparo. Contratada: BOP Construtora Ltda. (CNPJ nº 06.147.031/0001-56)...

Processo: TC-14645.989.17-9. Contrata: Prefeitura Municipal de Amparo. Contratada: BOP Construtora Ltda. (CNPJ nº 06.147.031/0001-56)...

Processo: TC-14645.989.17-9. Contrata: Prefeitura Municipal de Amparo. Contratada: BOP Construtora Ltda. (CNPJ nº 06.147.031/0001-56)...

Processo: TC-14645.989.17-9. Contrata: Prefeitura Municipal de Amparo. Contratada: BOP Construtora Ltda. (CNPJ nº 06.147.031/0001-56)...

Processo: TC-14645.989.17-9. Contrata: Prefeitura Municipal de Amparo. Contratada: BOP Construtora Ltda. (CNPJ nº 06.147.031/0001-56)...

Processo: TC-14645.989.17-9. Contrata: Prefeitura Municipal de Amparo. Contratada: BOP Construtora Ltda. (CNPJ nº 06.147.031/0001-56)...

Inexigibilidade de Licitação (art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93), encontra-se em análise no TC-5094.989.17-5...

Processo: TC-10929.989.19-2. Origem: Prefeitura Municipal de Embu das Artes. Responsável: Claudinei Alves dos Santos - Responsável Assunto: Fiscalização Ordenada...

Processo: TC-10929.989.19-2. Origem: Prefeitura Municipal de Embu das Artes. Responsável: Claudinei Alves dos Santos - Responsável Assunto: Fiscalização Ordenada...

Processo: TC-11008.989.19-6. Origem: Prefeitura Municipal de Bocaina. Responsável: Marco Antonio Giro - Prefeito Municipal...

Processo: TC-12964.989.19-8. Origem: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto. Responsável: Marco Antonio Giro - Prefeito Municipal...

Processo: eTC-00013122.989.20-5 (LICITAÇÃO/CONTRATO). CONTRATA: Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo. Contratada: Javep - Veículos, Peças e Serviços Ltda...

Processo: TC-14495.989.19-8. Origem: Prefeitura Municipal de Aparecida. Responsável: Ernaldo Cesar Marcondes - Prefeito Municipal...

Processo: TC-14495.989.20-8. Origem: Prefeitura Municipal de Jarinu. Responsável: Eliane Lorenzini Camargo - Prefeita Municipal...

Processo: TC-14624.989.20-8. Origem: Prefeitura Municipal de Jarinu. Responsável: Eliane Lorenzini Camargo - Prefeita Municipal...

Processo: TC-14631.989.20-9. Origem: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista. Responsável (s): Juvenal Rossi - Prefeito Municipal...

Processo: TC-14631.989.20-9. Origem: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista. Responsável (s): Juvenal Rossi - Prefeito Municipal...

Processo: TC-13647.989.20-1. Origem: Prefeitura Municipal de Santa Isabel. Responsável (s): Fábio da Silva Porto Rosseti - Prefeita Municipal...

Processo: TC-14158.989.20-2. Origem: Prefeitura Municipal de Salinópolis. Responsável (s): Carlos Alberto Lisi - Prefeito Municipal...

Processo: TC-14191.989.20-1. Origem: Prefeitura Municipal de Dumont. Responsável (s): Alan Francisco Ferracini - Prefeito Municipal...

Processo: TC-14191.989.20-1. Origem: Prefeitura Municipal de Dumont. Responsável (s): Alan Francisco Ferracini - Prefeito Municipal...

Processo: TC-14191.989.20-1. Origem: Prefeitura Municipal de Dumont. Responsável (s): Alan Francisco Ferracini - Prefeito Municipal...

Processo: TC-14357.989.20-1. Origem: Prefeitura Municipal de Silveiras. Responsável (s): Guilherme Carvalho da Silva - Prefeito Municipal...

Processo: TC-14485.989.19-8. Origem: Prefeitura Municipal de Aparecida. Responsável: Ernaldo Cesar Marcondes - Prefeito Municipal...

Processo: TC-14495.989.20-8. Origem: Prefeitura Municipal de Jarinu. Responsável: Eliane Lorenzini Camargo - Prefeita Municipal...

Processo: TC-14624.989.20-8. Origem: Prefeitura Municipal de Jarinu. Responsável: Eliane Lorenzini Camargo - Prefeita Municipal...

Processo: TC-14631.989.20-9. Origem: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista. Responsável (s): Juvenal Rossi - Prefeito Municipal...

Processo: TC-14631.989.20-9. Origem: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista. Responsável (s): Juvenal Rossi - Prefeito Municipal...

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO FIGUEIREDO LEMOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-P5HF-D9L9-5SNG-7029

isto deveria ocorrer.Nessa conformidade, com fundamento em precedentes jurisprudenciais, pugna pela suspensão do procedimento...

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-010545.989.17-0
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio
Contratada: B & S Gestão Pública S/S Ltda.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-010545.989.17-0
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio
Contratada: B & S Gestão Pública S/S Ltda.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-010782.989.20-6
Requerente: GSTAFF Serviços e Produtos de Limpeza EIRELI
Mencionada: Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-010331.989.20-6
Requerente: GSTAFF Serviços e Produtos de Limpeza EIRELI
Mencionada: Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-012350.989.18-2
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Campina
Contratada: Andre Luiz Sguario EIRELI

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-013939.989.20-8
Requerente: Unicoiba Energia S/A
Mencionada: Prefeitura Municipal de Morro Agudo

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-018123.989.20-4
Requerente: Jossi Nunes (Vereador de Bastos)
Mencionada: Câmara Municipal de Bastos

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-010423.989.20-2
Requerente: RT Energia e Serviços Ltda.
Mencionada: Prefeitura Municipal de Lorena

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-011614.989.20-4
Requerente: Belisa Comércio e Serviços Ltda. - EPP
Mencionada: Prefeitura Municipal de Mira Estrela

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-011614.989.20-4
Requerente: Belisa Comércio e Serviços Ltda. - EPP
Mencionada: Prefeitura Municipal de Mira Estrela

Alerto que o não atendimento da diligência, dentro do prazo consignado, poderá acarretar na imposição da penalidade de multa prevista no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-013188.989.20-6
Requerente: Associação Guaimbé, Sustentabilidade, Desenvolvimento e Transparência
Mencionada: Prefeitura Municipal de Guaimbé

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-013348.989.20-3
Requerente: Nacional Construções Ltda.
Mencionada: Prefeitura Municipal de Jaborandi

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-010331.989.20-5
Requerente: Café Pacaembu Ltda.
Mencionada: Prefeitura Municipal de Diadema

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-011614.989.20-4
Requerente: Belisa Comércio e Serviços Ltda. - EPP
Mencionada: Prefeitura Municipal de Mira Estrela

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-011614.989.20-4
Requerente: Belisa Comércio e Serviços Ltda. - EPP
Mencionada: Prefeitura Municipal de Mira Estrela

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-011614.989.20-4
Requerente: Belisa Comércio e Serviços Ltda. - EPP
Mencionada: Prefeitura Municipal de Mira Estrela

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-011614.989.20-4
Requerente: Belisa Comércio e Serviços Ltda. - EPP
Mencionada: Prefeitura Municipal de Mira Estrela

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-011614.989.20-4
Requerente: Belisa Comércio e Serviços Ltda. - EPP
Mencionada: Prefeitura Municipal de Mira Estrela

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-011614.989.20-4
Requerente: Belisa Comércio e Serviços Ltda. - EPP
Mencionada: Prefeitura Municipal de Mira Estrela

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-011614.989.20-4
Requerente: Belisa Comércio e Serviços Ltda. - EPP
Mencionada: Prefeitura Municipal de Mira Estrela

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-011614.989.20-4
Requerente: Belisa Comércio e Serviços Ltda. - EPP
Mencionada: Prefeitura Municipal de Mira Estrela

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-011614.989.20-4
Requerente: Belisa Comércio e Serviços Ltda. - EPP
Mencionada: Prefeitura Municipal de Mira Estrela

A Prefeitura Municipal de Morro Agudo, por meio de Petição (Evento 32), requer "a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, uma vez que está levantando toda documentação e esclarecimento necessário para prestar as justificativas".

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-013188.989.20-6
Requerente: Associação Guaimbé, Sustentabilidade, Desenvolvimento e Transparência
Mencionada: Prefeitura Municipal de Guaimbé

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-013348.989.20-3
Requerente: Nacional Construções Ltda.
Mencionada: Prefeitura Municipal de Jaborandi

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-010331.989.20-5
Requerente: Café Pacaembu Ltda.
Mencionada: Prefeitura Municipal de Diadema

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-011614.989.20-4
Requerente: Belisa Comércio e Serviços Ltda. - EPP
Mencionada: Prefeitura Municipal de Mira Estrela

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-011614.989.20-4
Requerente: Belisa Comércio e Serviços Ltda. - EPP
Mencionada: Prefeitura Municipal de Mira Estrela

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-011614.989.20-4
Requerente: Belisa Comércio e Serviços Ltda. - EPP
Mencionada: Prefeitura Municipal de Mira Estrela

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-011614.989.20-4
Requerente: Belisa Comércio e Serviços Ltda. - EPP
Mencionada: Prefeitura Municipal de Mira Estrela

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-011614.989.20-4
Requerente: Belisa Comércio e Serviços Ltda. - EPP
Mencionada: Prefeitura Municipal de Mira Estrela

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-011614.989.20-4
Requerente: Belisa Comércio e Serviços Ltda. - EPP
Mencionada: Prefeitura Municipal de Mira Estrela

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-011614.989.20-4
Requerente: Belisa Comércio e Serviços Ltda. - EPP
Mencionada: Prefeitura Municipal de Mira Estrela

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-011614.989.20-4
Requerente: Belisa Comércio e Serviços Ltda. - EPP
Mencionada: Prefeitura Municipal de Mira Estrela

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-011614.989.20-4
Requerente: Belisa Comércio e Serviços Ltda. - EPP
Mencionada: Prefeitura Municipal de Mira Estrela

no âmbito da Câmara Municipal de Bastos durante o exercício de 2019, em razão de despesas com diárias, viagens e hospedagens realizadas sob o argumento de angariação de recursos, para eventuais providências.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-018160.989.20-8
Requerente: Sergio Olimpio Gomes (Senador da República)
Mencionada: Fundação Butantan

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-018160.989.20-8
Requerente: Sergio Olimpio Gomes (Senador da República)
Mencionada: Fundação Butantan

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-018160.989.20-8
Requerente: Sergio Olimpio Gomes (Senador da República)
Mencionada: Fundação Butantan

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-018160.989.20-8
Requerente: Sergio Olimpio Gomes (Senador da República)
Mencionada: Fundação Butantan

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-018160.989.20-8
Requerente: Sergio Olimpio Gomes (Senador da República)
Mencionada: Fundação Butantan

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-018160.989.20-8
Requerente: Sergio Olimpio Gomes (Senador da República)
Mencionada: Fundação Butantan

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-018160.989.20-8
Requerente: Sergio Olimpio Gomes (Senador da República)
Mencionada: Fundação Butantan

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-018160.989.20-8
Requerente: Sergio Olimpio Gomes (Senador da República)
Mencionada: Fundação Butantan

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-018160.989.20-8
Requerente: Sergio Olimpio Gomes (Senador da República)
Mencionada: Fundação Butantan

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-018160.989.20-8
Requerente: Sergio Olimpio Gomes (Senador da República)
Mencionada: Fundação Butantan

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-018160.989.20-8
Requerente: Sergio Olimpio Gomes (Senador da República)
Mencionada: Fundação Butantan

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-018160.989.20-8
Requerente: Sergio Olimpio Gomes (Senador da República)
Mencionada: Fundação Butantan

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO FIGUEIREDO LEMOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "validar documento digital" e informe o código do documento: 2-P5HF-D9L9-5-SNG-7029



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 22 de setembro de 2020 às 00:41:56.

(35) EXERCÍCIO: 2017 EX-SERVIDORAS: Benedita Ondina de Oliveira Domingues e outras. BENEFICIÁRIOS: EUCLIDES PEDROSO DOMINGUES e outros. INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – UR-8

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO LEGAIS os atos concessórios de pensão mensal em exame e determino os respectivos registros, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

Publique-se.
PROCESSO: TC-00019344.989.20-7 ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMERICANA - AMERPREV MATÉRIA: PENSÃO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO: JOAQUIM PEDRO DE MELLO DA SILVA - Superintendente Período: 1º.01.2019 a 31.05.2019 SARA CRISTIANE PINTO - Superintendente Período: 03.06.2019 a 31.12.2019 RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA DO ATO: SARA CRISTIANE PINTO - Superintendente Período: 03.06.2019 a 31.12.2019 EXERCÍCIO: 2019 MUNICÍPIO: AMERICANA EX-SERVIDOR: MAURO DOMINGUES DA SILVA INSTRUÇÃO: Unidade Regional de Campinas UR-03

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAL a concessão de PENSÃO ao beneficiário do ex-servidor relacionado na planilha Síscas (evento 13), e determino, por consequência, o respectivo registro, nos termos e para os fins do disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integral da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
PROCESSO: TC-00019361.989.20-5 ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO: HEMERSON JOSÉ MARINOTO - PRESIDENTE DA CÂMARA RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA DO ATO DE ADMISSÃO: EVANEDIR PAZETO - EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MATÉRIA: ADMISSÃO DE PESSOAL - EDITAL Nº: 01/2017 CONCURSO: 01/2017 EXERCÍCIO: 2017 INTERESSADA/ADMITIDA: Andressa Giglioli Nogueira Costa INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – UR-8

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAL o ato de admissão do servidor em exame e determino, por consequência, o respectivo registro, nos termos e para os fins do disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Recomendando a Origem que nos próximos concursos públicos, não insira nos editais cláusula que possibilite a incineração de documentos relativos ao concurso público, antes do trânsito em julgado da decisão que considere regulares tais admissões. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integral da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
PROCESSO: TC-00020267.989.20-0 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA RESPONSÁVEL: PAULO FERNANDO BARUFFI DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL MATÉRIA: ADMISSÃO DE PESSOAL EXERCÍCIO: 2019 INTERESSADOS: Lucíndia dos Santos e outros EDITAL Nº: 01/2019 - PROCESSO SELETIVO 2019 INSTRUÇÃO: 7ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-7.2

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS os atos de admissão dos servidores em exame e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Recomendando a Origem que implemente medidas que possibilitem oferecer o benefício da isenção da taxa de inscrição para participação das pessoas menos privilegiadas nas próximas seleções públicas, bem como, para que, nos próximos concursos públicos, não insira nos editais cláusula que possibilite a incineração de documentos relativos ao concurso público antes do trânsito em julgado da decisão que considero regulares tais admissões. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integral da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-00020617.989.20-7 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO ADVOGADOS: RAFAEL FRANCESCINI LEITE (OAB/SP 195.852) / CAMILA OLIVEIRA BEZERRA (OAB/SP 239.548) RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO E PELA LAVRATURA DOS ATOS DE ADMISSÃO: PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF - PREFEITA MUNICIPAL MATÉRIA: ADMISSÃO DE PESSOAL - EDITAL Nº:01/2017- CONCURSO PÚBLICO Nº: 01/2017 - ADMISSÕES SUBSEQUENTES EXERCÍCIO: 2019 INTERESSADOS/ADMITIDOS: Auro Kinock Júnior e outro INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE ARARAS – UR-10
EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS os atos de admissão dos servidores em exame e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integral da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
PROCESSO: TC-00021000.989.20-2 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO E PELA LAVRATURA DOS ATOS DE ADMISSÃO: MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL MATÉRIA: ADMISSÃO DE PESSOAL - EDITAL Nº: 02/2019. CONCURSO Nº: 01/2019. EXERCÍCIO: 2019 INTERESSADOS/ADMITIDOS: Maria Aparecida Lima Cavalcante e outros. INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE ADAMANTINA – UR-18

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS os atos de admissão dos servidores em exame e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integral da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
PROCESSO: TC-00021108.989.20-3 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA RESPONSÁVEIS: SANTELMO XAVIER SOBRINHO (PREFEITO À ÉPOCA) JOEL DAVID HADDAD (PREFEITO) MATÉRIA: ADMISSÃO DE PESSOAL EXERCÍCIO: 2019 INTERESSADOS: Débora de Almeida Barros Santos e outros; Edital nº 2/2014; Concurso nº 2/2014 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS os atos de admissão dos servidores em exame e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integral da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
PROCESSO: TC-00021675.989.20-6 EMBARGANTE: GENIVALDO LINHARES BRANDÃO - SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO ADVOGADO: PAULO DE TOLEDO RIBEIRO (OAB/SP 164256N-SP) MENCIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO ADVOGADOS: MAURICIO CRAMER ESTEVES (OAB/SP 142.288) / NARA NIDIA VIGUETTI YONAMINE (OAB/SP 147.880) / ROGERIO MOLINA DE OLIVEIRA (OAB/SP 156.107) / VERA DENISE SANTANA AZANHA DO NASCIMENTO (OAB/SP 156.964) / MARCELO LEME DE MAGALHÃES (OAB/SP 200.867) / WALLAN PEREIRA E SILVA (OAB/SP 318.869) / GILBERTO DO NASCIMENTO E SILVA (OAB/SP 341.673) EM EXAME: Embargos de Declaração em face da sentença proferida pelo Auditor Josué Romero, conforme publicado no DOE de 05/09/2020, nos autos do TC-00019140.989.18-7 (832) EXERCÍCIO: 2020 ASSUNTO: Prestação de contas - Repasse ao Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Cubatão à Instituição Beneficente Carmelo EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, base nos artigos 52, IV e 66, II da Lei Complementar nº 709/93 e artigos 153 e 158 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo estatuído pela Resolução nº 04/2010 INSTRUÇÃO: 10ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, em preliminar, conheço dos embargos de declaração, uma vez que atendidas as condições legais de sua admissibilidade. No mérito, acolho as razões do embargante na íntegra, para

acolher a defesa apresentada nos autos principais (evento 156 do TC-019140.989.18-7), reproduzidos no presente. Nestes termos, dou provimento aos Embargos para o fim de se promover a correção pleiteada, e reitero os demais termos da sentença combatida, tal como proferidos. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

Publique-se.
PROCESSO: TC-00025828.989.19-4 ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUERINÓS - IPMO ADVOGADO: LETICIA AKEMI YAMAMOTO SPERANZA (OAB/SP 335.798) RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ ENTIDADE E PELA LAVRATURA DO ATO: SIMEIA CARDOSO RIBEIRO - Presidente ASSUNTO: Aposentadoria INTERESSADA/ APOSENTADA: ISAURA RIBEIRO DE FREITAS BRABO ADVOGADO: FERNANDO PLUXO DE OLIVEIRA (OAB/SP 337.789) EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO: UR-4

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na referida sentença, e nos termos do que dispõe o inc. VI, art. 2º, da LC 709/93, JULGO LEGAL a aposentadoria da Senhora Isaura Ribeiro de Freitas Brabo, determinando seu registro. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integral da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se

SENTENÇA DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO

SENTENÇAS DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO
PROCESSO: TC-007913.989.20-8 ÓRGÃO: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE UBATUBA - EMURUB RESPONSÁVEIS: PEDRO VICENTE TUZINO LEITE - Responsável pela Homologação - Diretor Ex-Presidente - Período: 12/01/2018 a 31/12/2018 IVO DE OLIVEIRA LOPES JUNIOR - Diretor Presidente EM EXAME: ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO (SUBSEQUENTE) EXERCÍCIO: 2018 INTERESSADOS: THIAGO SANTOS ADAMI; MATEUS DE CARVALHO SILVA CONCEIÇÃO; e FABRÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS INSTRUÇÃO: UR-14 /DSF-1

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, e nos termos do que dispõe a Resolução nº 03/2012 deste Tribunal, e em conformidade com o entendimento da Fiscalização JULGO ILEGIS os atos admissionais em exame, negando-lhes registro e aplicando-se, por via de consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Outrossim, nos termos do artigo 104, inciso II da Lei Complementar nº 9/93, aplico ao responsável, Pedro Vicente Tuzino Leite - ex-Diretor Presidente, multa no valor de 200 (duzentas) UFEPS. Decorrido o prazo, sem interposição de recurso, a autoridade deverá ser notificada, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 709/93, para pagamento da multa imposta, implicando o não recolhimento, em sua inscrição em dívida ativa. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integral da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
PROCESSO: TC-000951.989.20-1 Órgão: Prefeitura Municipal de Buritama Responsável: Rodrigo Zacarias dos Santos Assunto: Admissão de Pessoal - Concurso nº 001/2018 Interessados: Nataniel Capobianco de Oliveira e outros Exercício: 2018. Instrução: UR-01/DSF-1

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS as admissões relacionadas no evento 13.1, e determino o correspondente registro dos atos. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico - e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

Republique-se, por ter saído com incorreção.
PROCESSO: TC-001259.989.20-0 ÓRGÃO: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA - FUNPREMAN RESPONSÁVEL(S): DELSON CELORE JUNIOR JOSE ROBERTO DA SILVA EM EXAME: Pensão Mensal EXERCÍCIO: 2018 INTERESSADO(S): Roberto Carlos Cunha Forster (ex-servidor); Divanise Suruagy Forster (beneficiária) INSTRUÇÃO: UR-19 / DSF-1

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, acolho a defesa oferecida, e, de acordo com o artigo 73, § 4º da

Constituição Federal e Resolução nº 03/2012 deste Tribunal, JULGO LEGAL o ato concessório de pensão em exame e, por via de consequência, concedo o seu registro, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

Publique-se.
PROCESSO: TC-002546.989.19-5 ÓRGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS (CNPJ 51.864.205/0001-56) ADVOGADO: SIMONE ATÍQUE BRANCO (OAB/SP 193.300) / CASSIANO RICARDO PALMERINI (OAB/SP 203.400) / (OAB/SP 255.237) / (OAB/SP 264.495) MUNICÍPIO: JUNDIAÍ RESPONSÁVEL: SOLANGE APARECIDA MARQUES (CPF 109.550.908-06) LEOPOLDO BRUNELLI (CPF 964.741.578-87) ASSUNTO: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2019 MPC: ATO NORMATIVO Nº 006/14-PGC INSTRUÇÃO POR: UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS/DSF-II

EXTRATO: Ante ao exposto, considerando os dados constantes da instrução dos autos, e nos termos do que dispõem a Constituição Federal, art. 73, § 4º, e a Resolução nº 03/2012 deste Tribunal, JULGO REGULARES COM RESSALVAS O BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2019 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Quanto aos responsáveis, com base no art. 35 do mesmo diploma legal e executio os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integral da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
PROCESSO: TC-002690.989.19-0 Órgão: Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sumaré - ARS Município: Sumaré Responsável: Alexandre José Cecílio Assunto: Balanço Geral Exercício: 2019 Advogados: José Americo Lombardi – OAB/SP nº 107.319; (OAB/SP nº 107.509); Rosely de Jesus Lemes – OAB/SP nº 124.850; Evandra Zimerer Lopes – OAB/SP nº 131.930; (OAB/SP nº 214.850); Milena Aparecida Tadiotto Martiniano Nunes – OAB/SP nº 287.616; Aline Grazielle Fleitas Cano – OAB/SP nº 351.475; Poliane Aparecida Lima Mendonça – OAB/SP nº 395.306. Instrução: UR-03/DSF-1.

EXTRATO: A Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sumaré não executou qualquer atividades no exercício examinado e não houve qualquer movimentação financeira, econômica, contábil ou patrimonial. Assim, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS SEM SOLUÇÃO DE MÉRITO. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integral da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página.

Publique-se.
PROCESSO: TC-003337.989.19-8 FUNDO DE PREVIDÊNCIA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIO GRANDE DA SERRA - FUNPREV (CNPJ 03.463.463/0001-88) RESPONSÁVEL: HILTON FERNANDES OLIVARES (CPF 124.707.718-70) ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019 MPC: ATO NORMATIVO Nº 006/14-PGC INSTRUÇÃO POR: UR-20 UNIDADE REGIONAL DE SANTOS/DSF-II

EXTRATO: Ante ao exposto, nos termos da Resolução nº 03/2012 deste Tribunal de Contas, JULGO REGULAR COM RESSALVAS A TOMADA DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019 DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIO GRANDE DA SERRA - FUNPREV, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993. Quanto o responsável nos termos do artigo 35 do mesmo diploma legal. Executo os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integral da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
PROCESSO: TC-009141.989.16-0 Contratante: Prefeitura Municipal de Borborema Responsável: Virgílio do Amaral Filho Contratada: Pierre Engenharia e Comércio Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, com fornecimento de material e mão-de-obra para término da área ampliada e adequações do centro de Saúde CS III. Valor: R\$80.675,95 Em exame: Convite nº 38/2013. Contrato nº 91/2013 de 09-10-2013 Exercício: 2013 Instrução: UR-20/DSF-II

certificadodigital
um serviço com a excelência Imprensa Oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Conheça o nosso novo portal de certificados digitais
Mais facilidade e agilidade na compra de seu certificado
Acesse e descubra
certificadodigital.imprensaoficial.com.br
COMPRAR UM CERTIFICADO
RENOVAR MEU CERTIFICADO
TENHO UM VOUCHER
CLIENTES DE GOVERNO
INSTALAR MEU CERTIFICADO
SUPPORTE TÉCNICO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO FIGUEIREDO LEMOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-P5HF-D9L9-55N6G-7029

